

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA



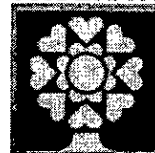
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

LEI Nº 150, 26 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$3.247,35 (Três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado à aprimoramento do CadÚnico do Município de Cabralia Paulista”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos e incisos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.247,35 (Três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08.243.0005.2053.0000 - Serv. De Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) (Estadual)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$241,48

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.005 - Proteção Social Básica

08.243.0005.2053.0000 - Serv. De Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) (Estadual)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.312,51

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 3.247,35

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 26 de agosto 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

